



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
DE  
**PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná  
Administração: **VALDOMIRO CANEQUINDES DE SOUZA**  
"A PROSPERIDADE DO NOSSO MUNICÍPIO, SÓ DEPENDE DE NÓS..."

**LEI MUNICIPAL nº 672/2005.**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, mediante avaliação prévia, bem imóvel de sua propriedade com a finalidade pública de geração de emprego e renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º =** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante avaliação prévia, o bem imóvel de sua propriedade constituído pelo Lote de Terras nº 259/A, situado na Quadra nº 13, data de terras nº 02, com área de 1.194,70 m<sup>2</sup>, no Parque Iroí, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a Perimetral Tancredo Neves, no rumo SE 40º 32', numa frente de 20,00 metros; de um lado com a data nº 01, no rumo SO 49º 20', numa extensão de 20,00 metros; e no rumo SE 40º 32', numa distancia de 20,00 metros; e com a data nº 04, no rumo SO 49º 20', numa extensão de 16,57 metros; aos fundos com a Rua das Industrias, no rumo NO 50º 32', numa outra largura de 40º 25' metros; e finalmente do outro lado com a data nº 03, no rumo NE 49º 20', numa distancia de 43,50 metros.

**Artigo 2º =** A doação de que trata a presente lei tem como finalidade publica a geração de empregos e rendas no município.

**Artigo 3º =** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 28 de abril de 2005

  
**VALDOMIRO CANEQUINDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal